

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2024/SES

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente *on-line* do Processo Seletivo Simplificado 011/2024/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, na cidade de Lages, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária do Estado de Saúde;

**1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.**

**1.3** No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

**1.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;

**a.** A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo)

**b.** Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

**c.** As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

**d.** A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

**e.** Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br), que serão

respondidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

**1.5** A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

**1.6** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

**1.7** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

**1.8** O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar 260/2004.

**1.8.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**1.8.2** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

**1.8.3** O pessoal contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**1.9** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br)

**1.9.1.** Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

## **2 DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens:

### **2.1.1 LAGES - Hospital e Maternidade Tereza Ramos-HTR**

<b>Cargo</b>	<b>Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Requisitos</b>
<b>CALDEIREIRO</b>	Operação de Caldeira	01	30	Conclusão do curso de Ensino Médio reconhecido pelo MEC e experiência comprovada, no cargo de Caldeireiro, de no mínimo 06 meses e/ou curso de acordo com a Norma Regulamentadora NR 13 do Ministério do Trabalho

<b>MÉDICO</b> Clínico Geral	Ginecologia e Obstetrícia	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina
<b>MÉDICO</b> Clínico Geral	Emergência e/ou UTI	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina
<b>MÉDICO</b> Especialista em Anestesiologia	Anestesiologia	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina, conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia
<b>MÉDICO</b> Especialista em Cirurgia Vascul	Cirurgia Vascul	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Vascul
<b>MÉDICO</b> Especialista em Clínica Médica	Clínica Médica	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Clínica Médica
<b>MÉDICO</b> Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia
<b>MÉDICO</b> Especialista em Mastologia	Mastologia	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Mastologia
<b>MÉDICO</b> Especialista em Medicina da Família e Comunidade	Medicina da Família e Comunidade	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Medicina da Família e Comunidade
<b>MÉDICO</b> Especialista em Urologia	Urologia	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista Urologia

## \*Carga horária semanal

### 2.2 Da Remuneração

#### 2.2.1 Nível Superior: Médico – Carga horária 20h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica – Fixa	3.024,00
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica – Variável	2.916,00
Auxílio-Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
Gratificação - ETI	1.180,30****
<b>TOTAL</b>	<b>10.396,23</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023.

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*\*Poderá se concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

\*\*\*\*Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 1.180,30 de Gratificação de Emergência e UTI.

#### 2.2.2 Nível Médio: Caldeireiro – Carga horária 30h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.770,44
Gratificação Atividade em Saúde	1.239,30
Auxílio Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
<b>TOTAL</b>	<b>3.618,19</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixo conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023.

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

### 3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão somente **on-line no período de 23 de abril até 07 de maio de 2024**, no site oficial da SES [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) não sendo cobrada taxa de inscrição;

4.1.1 Para acessar o edital, o candidato deve clicar no link [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](http://www.saude.sc.gov.br)

**4.1.2** O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital publicado no site: [selecao.saude.sc.gov.br](http://selecao.saude.sc.gov.br)

**4.1.2.1** A inscrição deve ser realizada preferencialmente através de computador ou notebook;

**4.1.3** O candidato deverá anexar a documentação comprobatória conforme o item 4.3, no campo específico no formulário de inscrição. Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, enviados por fax, correio eletrônico, caixa postal e/ou requerimento administrativo. Documentos não solicitados não serão analisados;

**4.1.4** Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em arquivo em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio.

**4.1.4.1** Antes de iniciar o processo de inscrição, certifique-se de ter todos os documentos necessários conforme especificado no Edital. Digitalize-os em arquivo único em formato PDF, com tamanho de, no máximo 10MB;

**4.1.5** O candidato deverá entrar em VIGENTES, Lista dos Processos Seletivos Vigentes para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais;

**ATENÇÃO:** O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. O candidato deverá gravar a sua senha e e-mail cadastrados para utilizar nas próximas inscrições.

**4.1.6** É responsabilidade do candidato a conferência dos dados e informações preenchidas no formulário de inscrição, bem como conferir se o arquivo dos documentos anexados não estão corrompidos ou bloqueados antes do seu envio. O documento deve estar legível;

**4.1.7** O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão ENVIAR.

**4.1.8** O candidato que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em conformidade com o disposto no item 4.3.1 e subitens ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.1 e subitens deste Edital, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

**4.1.9** Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado;

**4.2** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

### **4.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

#### **4.3.1 CARÁTER ELIMINATÓRIO:**

**a)** Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível;

**b)** Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.1, quando exigida nos requisitos deste Edital;

**b1)** A não comprovação de experiência mínima exigida para o cargo, implicará na desclassificação do candidato.

c) Certificado ou Diploma de conclusão do curso de Operador de Caldeira de acordo com a Norma Regulamentadora NR 13 do Ministério do Trabalho, com no mínimo 40h (Caldeireiro). O documento deve estar legível;

d) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (frente e verso) conforme exigido no item 2.1 e seus subitens, concluída até a data da inscrição. O documento deve estar legível;

e) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação/Residências (frente e verso), para fins de comprovação de Especialidade, concluído até a data da inscrição, quando exigido nos requisitos deste Edital;

f) O candidato que não cumprir os requisitos exigidos no item 2.1-Requisitos do Edital, será desclassificado deste certame.

#### **4.3.2 CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:**

a) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação/Residências (frente e verso), para fins de pontuação por título, concluído até a data da inscrição, em conformidade com o item 5.3 deste Edital, para os cargos de nível superior;

b) Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 deste Edital.

c) Certificado ou Diploma de conclusão do curso de Operador de Caldeira de acordo com a Norma Regulamentadora NR 13 do Ministério do Trabalho, com no mínimo 40h (Caldeireiro). O documento deve estar legível;

**4.3.3** Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade, Pós-Graduação/Residências, Curso de Especialização Técnica, reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

**4.3.4** Não será aceita declaração de conclusão de escolaridade, Pós-Graduação/Residências, após 01 (um) ano da data de conclusão do mesmo.

**4.3.4.1** Nas declarações deverão constar a identificação da assinatura (nome completo e cargo).

**4.3.5** Não serão aceitos histórico escolar para comprovação de conclusão de escolaridade, Pós-Graduação/Residências.

**4.3.6** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996;

**4.3.7** Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração;

**4.3.8** Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es) de 14 anos, quando houver (item 6.3 Edital).

### **5 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.1** A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência profissional, títulos e cursos, conforme o descrito nas Tabelas 1, 2 e 3:

**Tabela 1- Pontuação por experiência (todos os cargos)**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 31 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 32 meses até 44 meses	2,0 (dois vírgula zero)

	De 45 meses até 57 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 58 meses até 70 meses	3,0 (três vírgula zero)
	De 71 meses até 83 meses	3,5 (três vírgula cinco)
	Acima de 83 meses	4,0 (quatro vírgula zero)

\*Experiência especificamente **no exercício do cargo/atução pretendido** e local de lotação, este quando exigido no item 2.1 e seus subitens.

\*A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo/atução, conforme definido no item 2.1 e subitens;

**Tabela 2 - Pontuação dos Títulos (Nível Superior)**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
TÍTULOS*	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Título de Área de Atuação inferior a dois anos ou 2.800h/a, Título da AMB ou Registro de Especialista	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> )	1,5 (um vírgula zero)
	Doutorado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> )	2,0 (dois vírgula zero)
	Residências em Saúde, com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800h/a - Resolução CNRM 05/79 e Resolução CNRMS 11/2009	3,0 (três vírgula zero)

\*Desde de que não seja requisito exigido para o cargo.

\*O candidato somente pontuará um único Título em CADA categoria, na área relacionada ao cargo e atuação.

**Tabela 3 - Pontuação Curso Norma Regulamentadora NR 13 (Nível Médio)**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
CURSO*	Curso de Operador de Caldeira de acordo com a Norma Regulamentadora NR 13 do Ministério do Trabalho, com no mínimo 40h	1,0 (um vírgula zero)

\*Somente será pontuado, se o candidato apresentar também a experiência mínima exigida.

## 5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

**5.2.1** A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo/atução, conforme definido no item 2.1 e subitens;

**5.2.2** Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.1. Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo/atução pretendido e local de lotação, este quando exigido no item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

**a) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO:** emitido pela empresa onde o serviço foi prestado, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração, contendo timbre e endereço, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atução, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital

**a.1)** Quando for exigido no Edital, experiência exclusiva em uma determinada área de atuação, na Declaração também deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou na área exigida, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens.

**a.2)** Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

**a.3)** As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

**a.4)** O documento deverá conter timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

**a.5)** Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento.

**a.6)** Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

**b) E/OU CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO:** no qual deverá constar a data de início, o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), contendo timbre e endereço da empresa.

**b.1)** O candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa onde o candidato está lotado, que comprove o cumprimento do período contratado ou que comprove a continuidade do vínculo.

**c) CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

**c.1** Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

**c.2** Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto) devendo constar a assinatura eletrônica e o número da página, na parte inferior da página do contrato. Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

**c.3** A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**5.2.3** Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

**5.2.4** Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

**5.2.5** Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e outros que não sejam emitidos e assinados pelo responsável contratante em conformidade com o item 5.2.2 do Edital, não serão analisados.

**5.2.6** Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses;

**5.2.7** A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios de experiência.

**5.2.8** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**5.2.9 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:**

**a)** Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;

**b)** Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;



- c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração e currículo;
- d) Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- e) Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- f) Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- g) Períodos trabalhados na função de Regulador, Auditor ou Gestor, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- h) Os períodos trabalhados em Farmácia na área comercial, para os cargos de Farmacêuticos.

### 5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

**5.3.1** Somente serão pontuados os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

**5.3.2** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* reconhecidos pelo **Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, na área relacionada ao cargo e atuação, conforme item 2.1 e subitens.**

**5.3.3** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Residências em Saúde **na área relacionada ao cargo e atuação, conforme item 2.1 e subitens.**

**5.3.4** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, **em que a área de concentração seja a mesma da atuação/cargo, conforme item 2.1 e subitens.**

**5.3.5** O candidato que apresentar Certificado/Diploma de Residência em Saúde, Título de Especialista, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Título de Especialista da AMB, **na mesma área, que não seja requisito para o cargo, receberá a pontuação referente a apenas um dos Títulos.**

**5.3.6** O candidato que apresentar mais de um Título de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que seja exigido como requisito no Edital, **pontuará o de maior valor.**

#### **5.3.7 NÃO serão pontuados os Títulos:**

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) que sejam exigidos como requisitos para o Cargo/Atuação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.1;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, Histórico Escolar, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.1;
- i) Não serão pontuados títulos de pós-graduação, em nível de *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, na área educacional, regulação, auditoria ou gestão, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, em ordem decrescente da pontuação obtida;

**6.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a** – maior idade;
- b** – maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c** – maior pontuação por títulos (nível superior);
- d** – maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
- e** – maior tempo de graduação (nível superior)

**6.3** A publicação do resultado preliminar dar-se-á através do site oficial da Secretaria da Saúde, no link: [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](https://saude.sc.gov.br), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

**6.4** Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos terão direito de interpor recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

**6.5** O Resultado Final será homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (<https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>) e divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde: [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](https://saude.sc.gov.br), após análise dos recursos.

## 7 DOS RECURSOS

**7.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [inscricao@saude.sc.gov.br](mailto:inscricao@saude.sc.gov.br), digitalizado em arquivo único no formato PDF, no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação no site oficial da Secretaria da Saúde**. [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](https://saude.sc.gov.br)

**7.2** Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a)** ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo e lotação);
- b)** o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados em único arquivo no formato PDF;
- c)** o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do e-mail informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado no Sistema de Inscrição de Processo Seletivo (SESFORMS) da Secretaria de Estado da Saúde.
- d)** no caso de recebimento de mais de um recurso por candidato será considerado apenas o último.
- e)** no assunto do e-mail o candidato deverá seguir obrigatoriamente a seguinte formatação: **RECURSO DO PSS 011-2024 – LOTAÇÃO – CARGO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**

**7.2.1** Para análise dos recursos **NÃO** serão considerados documentos complementares encaminhados junto com o recurso.

**7.2.2** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa APENAS a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

**7.3** Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 7.2 deste Edital;

**7.4** O resultado do recurso junto com parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**7.4.1** Não serão recebidos pedidos de reanálise dos recursos.

**7.5** Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 do Edital.

**7.6** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**7.7** Após a análise dos recursos a classificação divulgada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

**7.8** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br).

**7.8.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

## **8 DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail [ingresso@saude.sc.gov.br](mailto:ingresso@saude.sc.gov.br), que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

**8.1.1** A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail [ingresso@saude.sc.gov.br](mailto:ingresso@saude.sc.gov.br) seja cadastrado nos contatos.

**8.2** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 9 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

**8.2.1** Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.

**8.3** A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.

**8.4** O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitido a troca de Unidade por interesse do candidato.

## **9 DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Além de ter sido aprovado, classificado e convocado por e-mail, a contratação está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;
- b)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c)** Apresentar RG e CPF (originais);
- d)** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e)** Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f)** Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g)** Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h)** Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;

- i)** Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j)** Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k)** Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- l)** Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- m)** Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- n)** Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- o)** Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- p)** Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- q)** Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- r)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- s)** Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SES).
- t)** Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).

**9.1.1** Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

**9.1.2** Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a)** Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.
- b)** Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
  - I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
  - II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
  - VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
  - VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
  - IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
  - X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**9.2** O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.

**9.2.1** Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

**10.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**10.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**10.4** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

**10.5** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

**10.6** Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

**10.7** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**10.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária da Saúde

## ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

<b>CARGO:</b>	<b>Caldeireiro</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Operar uma ou mais caldeiras, manejando válvulas, registros e outros dispositivos de controle, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia.
<b>FORMAÇÃO:</b>	Conclusão do Ensino Médio

<b>CARGO:</b>	<b>Médico</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; e participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
<b>FORMAÇÃO:</b>	Conclusão de Curso Superior em Medicina
<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b>	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO VÍNCULO**  
**(MODELO)**

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ (opcional), é servidor(a)  
da(o) \_\_\_\_\_ (empresa/município/secretaria/hospital/etc),  
com lotação em \_\_\_\_\_ (hospital/clínica/setor), desde  
\_\_\_\_\_ (dia/mês/ano) até \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano) ou \_\_\_\_\_ (presente data) (para os  
servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de  
\_\_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

Exemplo:

1. UTI Neonatal: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)
2. Centro Cirúrgico: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)
2. Unidades de Internação: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

(As informações dos setores é necessário para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados

Data de emissão da declaração

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor que emitiu a declaração  
Cargo/CPF ou Matrícula  
Setor de Lotação

Observações:

- 1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas).
- 2) O documento deverá conter timbre ou carimbo da unidade lotacional ou empresa contratante.
- 3) Para os agentes públicos será aceita a Declaração de Vínculo emitida e assinada pelo responsável contratante, no sistema SIGRH (Módulo: Cadastro/Vínculo/Declaração de Vínculo).
- 4) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **QL3L29W9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 23/04/2024 às 08:46:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwODIxNzVfODM1NTJfMjAyNF9RTDNMMjIXOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00082175/2024** e o código **QL3L29W9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PCI Concursos